



Câmara Municipal
de Oeiras

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 18 DE OUTUBRO DE 2023

ATA NÚMERO VINTE E CINCO/DOIS MIL E VINTE E TRÊS

RESUMO

- Proposta nº. 866/23 - DMOGAH - Plano Estratégico da Empresa Parques Tejo, E.M. 2023/2026:

Deliberado aprovar o Plano Estratégico da Empresa Parques Tejo, Empresa Municipal, dois mil e vinte e três/dois mil e vinte e seis e a remessa à Assembleia Municipal para conhecimento.

- Proposta nº. 867/23 - GCAJ - Parques Tejo, E.M. - Delegação de competências - Aprovação de contrato programa e atribuição de subsídio à exploração no domínio da organização, planeamento, desenvolvimento e articulação das redes e linhas do serviço público de transporte de passageiros, no que se refere especificamente ao Projeto SATUO:

Deliberado aprovar a delegação na Parques Tejo, Empresa Municipal, da competência do Município, de “organização, planeamento, desenvolvimento e articulação das redes e linhas do serviço público de transporte de passageiros, bem como dos equipamentos e infraestruturas a ele dedicados”, no que se refere especificamente ao projeto SATUO (Sistema Automático de Transporte Urbano de Oeiras), bem como a celebração de contrato-programa com a “Parques Tejo, Empresa Municipal” e a atribuição de um subsídio à exploração, no valor de quinhentos mil euros, distribuído em cento e cinquenta mil euros, no presente ano de dois mil e vinte e três, e em trezentos e cinquenta mil euros, no ano de dois mil e vinte e quatro e ainda a minuta de contrato-programa, a submissão do contrato-programa à aprovação da Assembleia Municipal.

- Proposta nº. 869/23 - GCAJ - Parques Tejo, E.M. - Delegação de competências - Aprovação de contrato programa e atribuição de subsídio à exploração no domínio das contraordenações

rodoviárias:

Deliberado aprovar a delegação na Parques Tejo, Empresa Municipal, das competências do Município, de regulação e fiscalização do estacionamento nas vias públicas e parques e zonas de estacionamento, bem como a instrução e decisão de procedimentos de contraordenações rodoviárias por infrações leves relativas a estacionamento proibido, indevido ou abusivo nos parques ou zonas de estacionamento, nas vias e nos demais espaços públicos, quer dentro das localidades, quer fora das localidades, desde que estejam sob jurisdição municipal, incluindo a aplicação de coimas e a cobrança de custas, bem como, a delegação na Parques Tejo, Empresa Municipal, dos poderes de autoridade necessários ao exercício da competência delegada supra e a celebração de contrato-programa com a “Parques Tejo, Empresa Municipal” e a atribuição de um subsídio à exploração, no valor de seiscentos e dez mil novecentos e dezasseis euros, divididos em trezentos e oito mil e cinquenta e seis euros, para o ano de dois mil e vinte e três e trezentos e dois mil oitocentos e sessenta euros, para o ano de dois mil e vinte e quatro.

A submissão do contrato-programa à aprovação da Assembleia Municipal e submeter o contrato-programa a visto prévio do Tribunal de Contas juntamente com o de atribuição de subsídio à exploração para desenvolvimento e reativação do projeto SATUO (Sistema Automático de Transporte Urbano de Oeiras).

- Proposta nº. 872/23 - DPOC - Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) respeitante ao ano de 2023 a liquidar em 2024:

Deliberado aprovar a submissão à Assembleia Municipal para deliberação, a manutenção da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) em zero vírgula oito por cento para prédios rústicos e zero vírgula trinta por cento para os prédios urbanos avaliados nos termos do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, do ano de dois mil e vinte e três, a liquidar em dois mil e vinte e quatro. A majoração em trinta por cento da taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis aplicável aos



Câmara Municipal
de Oeiras

prédios urbanos degradados, considerando-se como tais os que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens, nos termos do disposto no número oito, do artigo centésimo décimo segundo, do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis;

- Majorar em triplo a taxa fixada de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), nos casos de prédios urbanos que se encontrem devolutos ou em ruínas há mais de um ano

- Para os prédios que se localizem em zonas de pressão urbanística como tal definidas em diploma próprio, em substituição da majoração prevista no número anterior é aplicado um agravamento à taxa, no decuplo para o próximo exercício, agravada em cada ano subsequente em vinte por cento, até ao máximo de vinte vezes e no caso de se tratar de prédios urbanos ou frações autónomas, de habitação que não se encontrem arrendados para habitação ou afeto à habitação própria e permanente do sujeito passivo, o agravamento previsto no número anterior é aumentado em cinquenta por cento para sujeitos passivos singulares e cem por cento para pessoa coletiva.

- Aplicar uma redução de vinte por cento da taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) aplicável aos prédios urbanos arrendados para habitação, desde que a renda mensal não ultrapasse os seguintes valores:

- T Zero e T Um - quatrocentos euros;

- T Dois - setecentos e cinquenta euros;

- T Três - novecentos euros e

- T Quatro e superior - mil e duzentos euros.

- Proposta nº. 873/23 - DPOC - Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares (IRS) para 2024:

Deliberado aprovar a taxa de quatro vírgula sete por cento na participação do Município de

Oeiras, no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS), dos sujeitos passivos com domicílio fiscal no Concelho de Oeiras, aplicada aos rendimentos de dois mil e vinte e três, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções, configurando receita municipal em dois mil e vinte e quatro, submeter à aprovação da Assembleia Municipal.

- Proposta nº. 874/23 - DPOC - Lançamento de Derrama relativa ao ano de 2023 a ser cobrada em 2024:

Deliberado aprovar a atualização da Derrama à taxa de um vírgula cinquenta por cento sobre o lucro tributável sujeito e não isento de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC) gerado no Município de Oeiras, referente ao ano de dois mil e vinte e três, a submissão à aprovação da Assembleia Municipal.

- Proposta nº. 875/23 - DPOC - Taxa Municipal dos Direitos de Passagem (TMDP):

Deliberado aprovar o percentual de zero vírgula vinte e cinco por cento sobre a faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do Concelho de Oeiras face à Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP), a aplicar para o ano dois mil e vinte e quatro, assim como submeter à aprovação da Assembleia Municipal.